

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI 754/2005

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 562/1995, QUE AUTORIZA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ‘CISLESTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vieiras, por seus representantes legais, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal 562/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

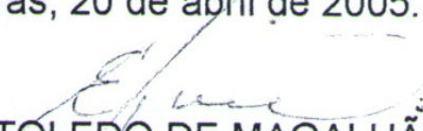
“Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar, anualmente, até 3% (três por cento) da receita referente ao Fundo de Participação dos Municípios no exercício, como contribuição referente à participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISLESTE) e como verba de custeio de convênios celebrados com a Associação para consecução de objetivos de interesse do Município.”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento anual do Município de Vieiras, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos provenientes de anulações, parciais e totais, de saldos remanescentes de outras dotações orçamentárias, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 20 de abril de 2005.


ÉDER TOLEDO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

PUBLICADO *Quadro de Ações*
LOCAL *Prefeitura Municipal de Vieiras*
DATA *20.04.05 a 19.05.2005*
Cintia Mara Pimentel
Cintia Mara Pimentel
CPF 057.095.746-00

